Projeto de Lei Ordinária nº 11, de 02 de março de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Denomina via pública localizada no bairro Itapema do Norte como Travessa Dailton José Grassi, no Município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica denominada como Travessa Dailton José Grassi a via pública que inicia nas coordenadas 26°4’54.48”S e 48°36’21.47”O até as coordenadas 26°4’56.17”S e 48°36’21.48”O, no Bairro Itapema do Norte, neste Município de Itapoá/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 02 de março de 2021.

Tiago de Oliveira - PL
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade - PL
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva - MDB
[assinado digitalmente]

Gerson dos Santos Chaves - PL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

Dailton José Grassi, embora nascido em Araranguá-SC, em 19 de maio de 1941, foi itapoaense por amor. Cidadão íntegro, que pregava a união, a paz e a harmonia enquanto percorria as ruas de Itapema do Norte; amava fazer caminhadas matinais e contemplar o entardecer na beira-mar. De conversa em conversa com os amigos ou mesmo desconhecidos, distribuía simpatia, carinho e atenção, sem nunca deixar de propagandear as belezas e encantos de Itapoá. Um morador exemplar que se tornou referência por estar sempre preocupado com o desenvolvimento da nossa cidade.

Assim, diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 02 de março de 2021.

Tiago de Oliveira - PL
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade - PL
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva - MDB
[assinado digitalmente]

Gerson dos Santos Chaves - PL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador